



6.1.25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO

86

DECRETO Nº 239, DE 17 DE JULHO DE 1.964

Estabelece notas para a apuração do mérito dos servidores municipais, para efeito de promoção.--

HUY SILVA, Prefeito do Município de Assis, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 13 da Lei nº 1.114, de 30 de Junho de 1.964,

DECRETA:

Artigo 1º - O mérito do servidor municipal, a que se refere o artigo 2º do regime de promoções instituído pela Lei nº 1.114, de 30 de Junho de 1.964, será apurado de conformidade com pontos atribuídos de acordo com os seguintes critérios:

COMPETÊNCIA:

ótima	- 25 pontos	50
Bôa	- 15 pontos	32
Regular	- 5 pontos	22
Deficiente	- 1 ponto	12

DEDICAÇÃO:

ótima	- 15 pontos
Bôa	- 10 pontos
Regular	- 5 pontos
Deficiente	- 1 ponto
NIULA	- 0 ponto

INICIATIVA:

ótima	- 10 pontos
Bôa	- 7 pontos
Regular	- 3 pontos
Deficiente	- 1 ponto
NIULA	- 0 ponto

PRESTEZA:

ótima	- 7 pontos
Bôa	- 5 pontos
Regular	- 3 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

87

DECRETO Nº 239, DE 17 DE JULHO DE 1.964

continuação - fls. 2 -

Deficiente - 1 ponto

Nula - 0 ponto

URBANIDADE:

Ótima - 7 pontos

Bôa - 5 pontos

Regular - 3 pontos

Deficiente - 1 ponto

Nula - 0 ponto

ORDEN E ECONOMIA:

Ótima - 6 pontos

Bôa - 4 pontos

Regular - 2 pontos

Deficiente - 1 ponto.

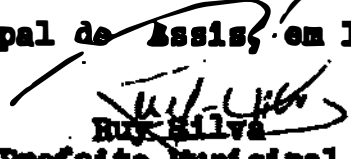
Nula - 0 ponto.

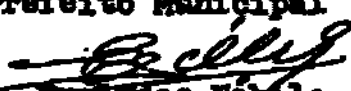
Artigo 2º - O número de pontos atribuídos ao servidor é o resultado da média daqueles atribuídos pelos chefes imediatos e mediatos.

Artigo 3º - Para a apuração do mérito será preenchido boletim especial.

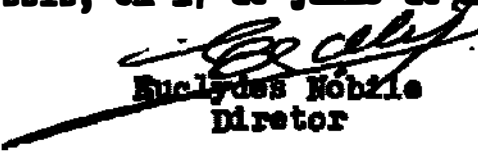
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de julho de 1.964.


Rui Silva
Prefeito Municipal


Euclides Nóbile
Diretor do Departamento de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de julho de 1.964.


Euclides Nóbile
Diretor